

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico em obras, além do desenvolvimento de projetos executivos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 21/05/2024 às 10:00hs.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 21/05/2024 das 09:00hs às 09:59h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.cimesmi.mg.gov.br, e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 99703-3934.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMESMI	4
III. OBJETO.....	5
IV. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	6
V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
VI. ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
VII. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA	8
VIII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
IX. PROPOSTA COMERCIAL.....	12
X. PROPOSTA TÉCNICA	13
XI. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)	19
XII. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	20
XIII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	22
XIV. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
XV. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	24
XVI. PAGAMENTO.....	24
XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, com endereço na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro - Cambuí - MG, CNPJ 43.863.467/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada da Prefeitura Municipal de Consolação situada a Rua Ananias Cândido, 95 – Centro – Consolação – MG, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR VALOR UNITÁRIO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado no Termo de Referência - Anexo I. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações do Consórcio Público CIMESMI, conforme designado pela Portaria competente.

O Objeto do referido certame é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico em obras, além do desenvolvimento de projetos executivos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se o referido certame de licitação compartilhada para os 07 (sete) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI.

INEXISTE obrigatoriedade de aquisição do objeto desta licitação pelo CIMESMI, bem como pelos Municípios do Consórcio Público CIMESMI, tratando-se de mero registro de preços.

A referida Licitação foi aberta, para atender demanda do CIMESMI e dos Municípios Consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMESMI, através de Portaria Competente.

A contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

A IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada

por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

São Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI e que participarão desta compra compartilhada, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- BRAZÓPOLIS;
- BUENO BRANDÃO;
- CAMBUÍ;
- CONSOLAÇÃO;
- CÓRREGO DO BOM JESUS;
- PARAISÓPOLIS;
- MACHADO.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– A Concorrência Pública será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Consolação/MG.

1.2– Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações do Consórcio Público CIMESMI e integrantes da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, conforme designado pela Portaria competente.

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMESMI

2.1– As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de

dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2024, dos Municípios filiados.

2.2– Posterior a homologação do presente certame, serão firmados as Atas de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público CIMESMI, neles fazendo constar o nome dos 07 (sete) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

2.3– Posterior manifestação da aquisição, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”.

III. OBJETO

3.1– Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico em obras, além do desenvolvimento de projetos executivos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

3.2– As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o CIMESMI, bem como seus municípios consorciados à solicitação total dos itens.

3.3– Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;
- ANEXO III - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- ANEXO IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- ANEXO V - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014;
- ANEXO VI - Declaração para Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1– Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Consórcio CIMEMI instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, centro, Consolação - MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também pelo site oficial do Consórcio CIMESMI, www.cimesmi.mg.gov.br.

4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação do Municípios Mineiros) e no site www.cimesmi.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2– Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico diretoria@cimesmi.mg.gov.br, ou telefone (35) 99703-3934.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado;

5.2– Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM do Município de Cambuí, art. 40, qual diz: "o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município".

5.2.2 – Em consórcio;

5.2.3 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.3 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens citados e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do CIMESMI a data e horário acima previstos.

5.5 – Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Registro de Preços em tela.

VI. ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO

Envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

Envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:**

Envelope Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

VII. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

7.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à Concorrência Pública, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao agente de contratações e sua equipe, a função de avaliar sua aceitabilidade.

7.2 – O Agente de contratação e sua equipe de apoio, receberão os envelopes n.º 1 Documentos de Habilitação, n.º 2 Documentos Proposta Comercial e n.º 3 Proposta Técnica, distintos e lacrados contendo os documentos exigidos.

7.3 – Após a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Contratação declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes

7.3.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o método Técnica e Preço.

7.3.2 – A critério da Comissão, as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas ou documentação, devendo ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial do CIMESMI e pelo e-mail informado nos respectivos envelopes das propostas, a reabertura das sessões, de forma a não cercear o direito de manifestação da intenção de recorrer do resultado dos julgamentos.

7.3.3 – A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4 – O critério de julgamento será o de **técnica preço**, e deverão ser observadas às

especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

7.5.2 – Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

7.6 – Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.8 – O Agente de Contratações, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

7.9 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao agente de Contratações a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMESMI, publicando-se a decisão na forma da lei.

<p>VIII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

8.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.4 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3 – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.6 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.2 – Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
- No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

8.4 – OUTROS DOCUMENTOS

- 8.4.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).

8.5 – Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

8.5.1 – As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – O Agente de contratações e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.7 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

8.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

8.10 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

9.1.2 – Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos;

9.1.3 – Número do Edital da Concorrência Pública e do Processo Licitatório;

9.1.4 – Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.1.6 – Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

9.2 – O preço deverá ser cotado considerando a execução da prestação de serviços, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo CIMESMI ou pelo Município consorciado.

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao agente de Contratações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto este será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

9.7 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, por meio dos formulários apresentados em anexo, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.8 As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao conteúdo, apurando-se o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada participante. Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Preço, o FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula QUATRO).

9.9 Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta de Preço que cada participante poderá alcançar será 40 (QUARENTA) pontos.

X. PROPOSTA TÉCNICA

O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da:

- Experiência da empresa/entidade, mediante a apresentação de documentos comprobatórios (ATESTADOS);
- Conhecimento da metodologia executiva para resolução de problemas, com apresentação de soluções para os casos específicos citados;
- Avaliação dos documentos comprobatórios da experiência e do conhecimento específico dos membros da equipe-chave.

Para julgamento da Proposta Técnica serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

I – A Experiência Específica da Empresa relacionada ao Serviço.

II – O Conhecimento do Problema e Estrutura Organizacional.

III – A Experiência e o Conhecimento específico da Equipe Chave.

As notas da Proposta Técnica serão dadas individualmente por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção. Após a distribuição das notas será realizado o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos:

PPPT = I + II + III

Em que PPPT (Pontuação Parcial da Proposta Técnica) é o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos da Proposta Técnica por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção.

Após a conclusão dessa etapa, será realizada a média aritmética das PPPTs recebidas pela Proposta Técnica. O resultado desta etapa será a **PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA**, denominada de Índice Técnico (IT).

Em que IT (Índice Técnico) é a pontuação final da Proposta Técnica por licitante.

Tabela 1 - Critérios de avaliação da Proposta Técnica

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTOS MÁXIMOS
I	A Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço.	20
II	O Conhecimento do problema e estrutura organizacional.	40
III	A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave.	40
Total de Pontos		100

Observação: A proposta técnica não deverá apresentar quaisquer informações sobre custos estimados ou aspectos financeiros.

10.1 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS QUESITOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1.1 – ITEM 01 – ATESTAÇÃO

As licitantes na comprovação do quesito **“Experiência Específica da empresa relacionada ao serviço”** (Item I) deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) A proponente deverá apresentar documento comprobatório da experiência, Atestados de Capacidade Técnica Operacional, comprovando que a licitante tenha executado serviços com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A Licitante deverá utilizar o Anexo IA – “Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços” para cada serviço para o qual tenha sido legalmente CONTRATADA, devendo incluir os documentos comprobatórios da experiência, que atendam ao descrito no item “a” acima.

Para efeito da condição do item “a” acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- A prestação satisfatória dos serviços;

- O período da prestação dos serviços;
- O quantitativo dos itens fornecidos;
- O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas para comprovação:

- Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- Descrição do objeto contratado;
- Prazo de execução do trabalho, e;
- Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

A comprovação da experiência e da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, será realizada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT da empresa, seguindo a Tabela 2 dos serviços solicitados de maior relevância, conforme relacionado abaixo:

Tabela 2 – Serviços Solicitados

SERVIÇOS	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PONTOS
PESSOAL	01	Engenheiro Sênior para Supervisão de Obras	3.520 horas	01
	02	Engenheiro Intermediário para Supervisão de Obras	5.280 horas	01
	03	Engenheiro Júnior para Supervisão de Obras	7.040 horas	01
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	04	Projeto Arquitetônico	400 pranchas A1	02
	05	Projeto de Estrutura de Concreto	267 pranchas A1	02
	06	Projeto Elétrico	267 pranchas A1	02
	07	Projeto Hidrossanitário	267 pranchas A1	02
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	08	Projeto de Contenção	400 pranchas A1	03
	09	Projeto de Obras de Artes Especiais	400 pranchas A1	02
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO	10	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 08 cm - Inscrição ativa da empresa como Classe A no Ministério da Defesa	40 unidades	04

Os atestados deverão ser apresentados comprovando a utilização da metodologia BIM "Building Information Modeling" para a execução dos projetos, conforme NBR 15.965, e preconização do decreto do governo federal nº 10.306 de abril de 2020:

Estabelece a utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

10.1.2 – ITEM 02 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As licitantes na elaboração do quesito **“Conhecimento do problema e Estrutura Organizacional”** (Item II) deverão adotar os seguintes procedimentos:

- CONHECIMENTO DO PROBLEMA – 20 PONTOS

A licitante deverá oferecer uma apreciação geral sobre as características, especificidades, gargalos e potencialidades relativos aos seguintes empreendimentos genéricos:

- **Projeto de Construção de Creche/Escola;**
- **Duplicação de Avenida Existente;**
- **Gerenciamento de Obras Públicas.**

Neste subitem, a licitante deverá demonstrar que detém o conhecimento dos aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais das atividades relacionadas à execução dos serviços elencados, nos segmentos relacionados e, eventualmente, nas pesquisas relativas, apresentando o plano de trabalho para o cumprimento das atividades, além de descrever a metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços, com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da Licitante.

- Deverá ser apresentado um texto dissertativo com, no máximo, 15 (quinze) páginas, impressas no formato A4, fonte Arial 12. Para efeito de apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas e esquemas julgados necessários, será permitido o acréscimo de mais 03 (três) páginas, que poderão ser apresentadas em formato A3 da ABNT.

- FLUXOGRAMA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – 20 PONTOS

Fluxograma das atividades, em que a licitante deverá expor, de forma gráfica, como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na execução do objeto.

Estrutura Organizacional a ser implantada para a execução dos serviços contendo a descrição da estrutura a ser implantada, das atribuições e das responsabilidades da estrutura que será utilizada na elaboração dos serviços, abrangendo os recursos materiais e softwares a serem utilizados para a adequada execução do contrato, bem como organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços.

- Deverá ser apresentado um texto dissertativo com, no máximo, 15 (quinze) páginas, impressas no formato A4, fonte Arial 12. Para efeito de apresentação de

mapas, fotos, gráficos, tabelas e esquemas julgados necessários, será permitido o acréscimo de mais 03 (três) páginas, que poderão ser apresentadas em formato A3 da ABNT.

Em síntese, licitante deverá:

- Demonstrar o domínio dos serviços a que pretende prestar;
- Demonstrar conhecimento dos fatores condicionantes à execução dos serviços;
- Propor ações necessárias para o efetivo sucesso da execução do objeto.

A pontuação final para o item II – **“Conhecimento do Problema, e estrutura organizacional”**, será 40 (quarenta) pontos o máximo a ser obtido.

10.1.3 – ITEM 03 – EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA EQUIPE CHAVE – 40 PONTOS

O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os currículos, comprovantes de escolaridade (Diploma), Atestados, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave, em cópia autenticada que não será devolvida ao final do processo.

- a) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia Civil**, com experiência de 20 anos, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade – 06 pontos;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Arquitetura e Urbanismo**, com experiência de 20 anos, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade – 06 pontos;
- c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia Sanitária**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade – 05 pontos;
- d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia Ambiental**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade – 05 pontos;
- e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia Mecânica**, devidamente registrado junto ao Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade – 05 pontos;

- f) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia Elétrica**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade – 05 pontos;
- g) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia de Agrimensura**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), em validade – 04 pontos;
- h) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade – 04 pontos;

A comprovação da experiência de 10 anos deverá ser feita por meio da apresentação de Diploma ou Carteira do Conselho Profissional.

Toda equipe técnica apresentada deverá comprovar a participação no desenvolvimento em pelo menos uma das atividades da Tabela 3, pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Tabela 3 – Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Engenheiro Sênior para Supervisão de Obras
02	Engenheiro Intermediário para Supervisão de Obras
03	Engenheiro Júnior para Supervisão de Obras
04	Projeto Arquitetônico
05	Projeto de Estrutura de Concreto
06	Projeto Elétrico
07	Projeto Hidrossanitário
08	Projeto de Contenção
09	Projeto de Obras de Artes Especiais
10	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 08 cm - Inscrição ativa da empresa como Classe A no Ministério da Defesa

Os atestados deverão ser emitidos por órgão ou entidade pública ou empresas privadas devidamente registradas no respectivo Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões expedidas por este Conselho em nome dos integrantes da Equipe Chave. Os atestados deverão estar em nome da

empresa e ser apresentados comprovando a utilização da metodologia BIM "*Building Information Modeling*" para a execução dos projetos, conforme NBR 15.965, e preconização do decreto do governo federal nº 10.306 de abril de 2020.

A Concorrente que não alcançar acima a pontuação de 30 (trinta) pontos referentes à Equipe Chave, não será classificada.

Além desses profissionais, a equipe técnica poderá incluir profissionais (sênior, médio e júnior) que possam apoiá-los na execução de serviços especializados e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da Proposta. A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação/anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e Carteira Profissional de Trabalho, devidamente atualizados para o caso de empregados. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada por meio do ato constitutivo. Será ainda admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, ou ainda, declaração de futura contratação, mediante a apresentação de celebração de acordo formalizado em conformidade com a legislação vigente

Os profissionais, cujo currículo tenha sido apresentado na proposta, deverão estar disponíveis, caso os serviços sejam adjudicados à licitante. Esse técnico só poderá ser substituído, em casos excepcionais, por profissional de currículo equivalente, mediante justificativa e solicitação a ser apresentada previamente a CONTRATANTE, a qual, a seu exclusivo critério, poderá aceitá-la ou não e autorizar a substituição ou determinar a aplicação de penalidades contratuais, respectivamente.

As Propostas Técnicas serão julgadas conforme critérios apresentados neste Termo de Referência, apurando-se o ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada participante. Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Técnica, o FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula SEIS).

A avaliação item será realizada segundo os critérios estabelecidos no Julgamento da Proposta Técnica, para o quesito.

XI. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

O Índice Técnico (IT) será determinado a partir do índice de preço (IP) e da maior pontuação (MP).

A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a maior **PONTUAÇÃO FINAL (PF)** de cada participante.

O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedor o participante que alcançar a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF), levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

IT (Índice Técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das Pontuações Parciais da Proposta Técnica - PPPTs atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante.

IP (Índice de Preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero).

PF (Pontuação Final) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a Proposta Técnica (Índice Técnico) e para a Proposta de Preço (Índice de Preço), sendo 100(cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

11.1.1 Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência;
- b) Não alcançarem a pontuação mínima de **70 (setenta)** pontos no Índice Técnico;
- c) Apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- d) Que apresentarem Proposta de Preço com valor global superior ao valor máximo definido no Termo de Referência para este Edital.

XII. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1 – Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 12.1.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3 – Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 12.1.4 – Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 12.1.5 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta ATA;
- 12.1.6 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.1.8 – Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 12.1.9 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 – Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ATA de Registro de Preços;
- 12.2.2 – Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 12.2.3 – Refazer o serviço que se encontra com vício, observando, fielmente, a conformidade das características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 12.2.4 – Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

12.2.5 – Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

12.2.6 – Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

12.2.7 – Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

12.2.8 – Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.3 – DOS PRAZOS

12.3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

12.3.2 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo CIMESMI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do Consórcio sob pena de aplicação das sanções deste edital.

XIII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Agente de Contratações do CIMESMI, devendo ser protocolizadas na Secretaria do CIMESMI instalada da sede da Prefeitura de Consolação - Minas Gerais.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ATA, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato da Concorrência Pública, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ATA, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no

prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ATA, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ATA.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.5.1 – Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.5.2 – Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5.3 – Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5.4 – Ser protocolizado no balcão da Secretaria do CIMESMI, instalada na sede da Prefeitura De Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 - Centro, De Consolação, Minas Gerais, CEP 37.670-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

13.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 – A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria do CIMEMI, instalada na Prefeitura de Consolação pelo telefone (35) 99703-3934.

13.8 – O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 – O CIMESMI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Consolação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.11 – O Presidente do CIMESMI poderá revogar a presente licitação desde que

apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1– Inexistindo manifestação recursal o agente de Contratações adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2– Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1– Cada Município Consorciado destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

15.2– A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

15.2.1 – Executá-lo, em conformidade com o edital, cumprindo os prazos estabelecidos, após a emissão da ordem de fornecimento;

15.2.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

15.3– A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4– O CIMESMI e/ou seus municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

15.5– É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor para a realização do pagamento das medições, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

XVI. PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios Consorciados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável da Unidade recebedora.

16.2 – A licitadora/Contratante disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções no preenchimento.

16.3 – A licitadora/Contratante disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s).

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI, bem como seus Municípios Consorciados por até 02 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e/ou Município Consorciado poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo contratante;

18.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratações e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do agente de Contratações, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos

preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao agente de Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao agente de Contratação, no Setor de Licitações.

18.10– A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11– Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Consolação, 12 de março de 2024.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente do CIMESMI / Prefeito de Consolação